

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.412.473-7

DATA: 11/02/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 275/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA EDINA
WOELLNER SVIERCOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Diamantina, n.º 202, município de Castro, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.412.473-7

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 19/08/2026 e a Licença Sanitária expirou em 31/05/2026, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski – EFMP	Castro/ Ponta Grossa	Resolução n.º 6028, de 28/08/23; De: 15/08/23 a 14/08/26	Prazo 05 anos De: 15/08/26 a 14/08/31

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.412.473-7

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF